

**35º RELATÓRIO DA AUDITORIA FISCAL NACIONAL  
EXERCÍCIO DE 2019 – com os ajustes após  
aprovação na 21ª PLENÁRIA NACIONAL**

Esteve reunido no último período de auditoria de 26 a 30 de setembro de 2022, na Sede do SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – SINPAF, situada no Setor de Diversões Sul, Centro Comercial Boulevard Center, Bloco “J”, Sobrelojas 12 a 15, em Brasília, Distrito Federal, a AUDITORIA FISCAL NACIONAL DO SINPAF – AFN, em sua última Reunião, os membros: EDVALDO AMÂNCIO DE LIRA, LENY MACHADO NASCIMENTO, ELI GUSMÃO DE VASCONCELOS, e em auditorias anteriores também com a participação dos membros: MARCIA RÉGIA SOUZA DA SILVEIRA, e ARILDO LUCIANO DA SILVA GOMES, ÉDIO LUIS KLEIN, para finalizar os trabalhos de auditorias. Por vez, atendendo aos pedidos da AFN, a Diretoria Nacional, convocou os membros da Auditoria Fiscal Nacional, em todos os períodos das auditorias que foram solicitadas, em **obediência ao Art. 55 do Estatuto do SINPAF**. Após os 60 (sessenta) dias de prazo, contados da data da aprovação dos relatórios, os auditores acima citados fizeram os ajustes necessários das prestações de contas da Diretoria Nacional e das Seções Sindicais correspondentes ao **período de janeiro a dezembro de 2019, após aprovado na 21ª Plenária Nacional**.

**Região Centro-oeste**

**1 - SEÇÃO SINDICAL EMBRAPA SEDE**

**NADA CONSTA**

**2 - SEÇÃO SINDICAL GOIÂNIA**

**NADA CONSTA**

**3 - SEÇÃO SINDICAL CAMPO GRANDE**

**NADA CONSTA**

**4 - SEÇÃO SINDICAL HORTALIÇAS**

**NADA CONSTA**

Édio



## 5 - SEÇÃO SINDICAL CENARGEN

**NADA CONSTA**

## 6 - SEÇÃO SINDICAL CERRADOS

**NADA CONSTA**

## 7 - SEÇÃO SINDICAL PANTANAL-CORUMBÁ

Ao analisarmos o EXERCÍCIO DE 2019, constatamos em várias prestações de contas, a ausência de carimbos e assinaturas nos formulários das prestações de conta. Nos Boletins de Caixa e Banco, no campo 2, falta discriminar os valores. **A AFN recomenda que essas situações sejam corrigidas nas próximas prestações de contas.**

Constatamos ausência nas Prestações de Contas de setembro e outubro, dos extratos bancários, inclusive de aplicações, ambos detalhados. **A AFN recomenda que todos os extratos sejam anexados às referidas prestações de contas. Até o fechamento deste Relatório, a Seção Sindical não atendeu às recomendações citadas.**

Constatamos na AP nº 01/2019 correspondente a um TED no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), do dia 08/10/2019, porém não apresenta nenhuma comprovação dessa despesa, nem informações do favorecido. **A AFN recomenda que apresente a comprovação das despesas, e identifique o favorecido.**

Identificamos na AP nº 02, do dia 09/10/2019, uma transferência bancária no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) em nome da advogada Fabiana Pereira Machado, como pagamento de diária, porém o recibo refere-se à data de novembro de 2018, e não tem especificações sobre o motivo das diárias. **A AFN recomenda que seja apresentado a AV- PCV correspondente ao exercício que foi efetivamente pago, com o objeto da viagem. Recomenda ainda, que pagamentos a pessoas estranhas ao sindicato não devem ser através de AV e sim por Nota fiscal avulsa, recibo ou mesmo ajuda de custo.**

No dia 10/10/2019 consta outra transferência bancária no valor de R\$ 900,00, como pagamento de diárias em nome da advogada Emanuela Rossi Martiniano, porém não tem recibo comprovante da despesa. **A AFN pede que seja anexada a AV-PCV, com o objeto da viagem. Reafirmamos as mesmas recomendações para os pagamentos dessa natureza.**

Todas as Autorizações de Pagamento - AP do exercício de 2019, a partir do mês de

ED/10



contas foram feitas em outubro de 2021. **A AFN recomenda que sejam esclarecidas essas inconsistências, caso não tenha a comprovação adequada das despesas.**

Prestação de contas de novembro de 2019, sem os extratos bancários detalhados, inclusive o de aplicações. Foram identificadas duas APs no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), ambas sem comprovantes e sem identificação dos favorecidos.

**Recomenda ainda que apresente os comprovantes das despesas realizadas dos valores liberados nas duas APs de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) cada.**

Encontramos ainda um pagamento constando no BFF nº 01/20219, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) feito a advogada Fabiana Pereira Machado, sem identificação do objeto e ausência do recibo. **A AFN recomenda que seja apresentado recibo referente à despesa e identificação do objeto, alertando da ilegalidade do pagamento à advogada através de Fundo Fixo, contrariando o Manual de Procedimentos do SINPAF.**

#### 8 - SEÇÃO SINDICAL DOURADOS

**NADA CONSTA**

#### 9 - SEÇÃO SINDICAL SINOP (MATO GROSSO)

**NADA CONSTA**

#### 10 - SEÇÃO SINDICAL CODEVASF SEDE

**NADA CONSTA**

Região Sudeste

#### 11 - SEÇÃO SINDICAL PESAGRO NITERÓI

**NADA CONSTA**

#### 12 - SEÇÃO SINDICAL PESAGRO CAMPOS

**NADA CONSTA**

#### 13 - SEÇÃO SINDICAL GADO DE LEITE

**NADA CONSTA**

ED/10



14 - SEÇÃO SINDICAL SETE LAGOAS

**NADA CONSTA**

15 - SEÇÃO SINDICAL SOLOS

**NADA CONSTA**

16 - SEÇÃO SINDICAL CAMPINAS

**NADA CONSTA**

17 - SEÇÃO SINDICAL TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

**NADA CONSTA**

18 - SEÇÃO SINDICAL AGROBIOLOGIA

**NADA CONSTA**

19 - SEÇÃO SINDICAL SÃO CARLOS

**NADA CONSTA**

20 - SEÇÃO SINDICAL CODEVASF MONTES CLAROS

**NADA CONSTA**

Região Nordeste

21 - SEÇÃO SINDICAL EMEPA

**EM FASE DE AJUSTE**

22 - SEÇÃO SINDICAL EMBRAPA ALGODÃO

**NADA CONSTA**

23 - SEÇÃO SINDICAL CAPRINOS

**NADA CONSTA**

ED/10



24 - SEÇÃO SINDICAL CRUZ DAS ALMAS

**NADA CONSTA**

25 - SEÇÃO SINDICAL EMBRAPA ARACAJU

**NADA CONSTA**

26 - SEÇÃO SINDICAL FORTALEZA

**NADA CONSTA**

27 - SEÇÃO SINDICAL EMBRAPA PETROLINA

**NADA CONSTA**

28 - SEÇÃO SINDICAL EMBRAPA TERESINA

**NADA CONSTA**

29 - SEÇÃO SINDICAL PARNAÍBA

**NADA CONSTA**

30 - SEÇÃO SINDICAL EMPARN

**NADA CONSTA**

31 - SEÇÃO SINDICAL RECIFE

**NADA CONSTA**

32 - SEÇÃO SINDICAL BOM JESUS DA LAPA

**NADA CONSTA**

33 - SEÇÃO SINDICAL CODEVASF PETROLINA

**NADA CONSTA**

34 - SEÇÃO SINDICAL CODEVASF ARACAJU

**NADA CONSTA**

ED/10



### 35 - SEÇÃO SINDICAL CODEVASF PENEDO

**NADA CONSTA**

### 36 - SEÇÃO SINDICAL CODEVASF JUAZEIRO

**NADA CONSTA**

### 37 - SEÇÃO SINDICAL CODEVASF TERESINA

**NADA CONSTA**

### 38 - SEÇÃO SINDICAL MARANHÃO

Identificamos na Prestação de Contas de junho de 2019, uma AV nº 04 de 03/06/2019, em nome Marcia Georgine Rocha Campos Coelho, no valor de R\$ 2.604,73, sem PCV.

AV ° 05 de 12/08/2019, também em nome de Marcia Georgine Rocha Campos Coelho no valor R\$ 3.064,00, sem PCV. **A AFN recomenda que apresente a Prestação de Contas das Viagens e seus comprovantes.**

Constatamos uma AS nº 07 de 26/11/2019, em nome de Enila Nobre N.C. Fernandes, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), sem a devida prestação de contas. **A AFN recomenda que apresente a Prestação de Contas das Viagens e seus comprovantes.**

Segundo observação nos documentos, apuramos que desde junho de 2019, as justificativas para ausência das prestações de contas dos valores liberados são sempre as mesmas. Ou seja, que as prestações de contas serão apresentadas em 2021, pelo fato da mesma não ter sido emitida na época devida, em face da transferência de um membro da Diretoria, que era responsável pela emissão das prestações de contas da Seção Sindical do Maranhão, o que não se justifica.

Apesar de não ter sido apresentada a prestação de contas em tempo hábil, e mesmo justificado pelo responsável pela demora em fazê-la, e tendo sido essa justificativa acatada pelo Conselho Fiscal da Seção Sindical Maranhão. **A AFN entende não haver justificativa plausível quanto à demora das Prestações de Contas, simplesmente pelo fato do responsável ter sido transferido para outra unidade. Neste sentido, a AFN recomenda que as prestações de contas sejam feitas de imediato, sob pena da devolução dos valores recebidos aos cofres do SINPAF.**

O Conselho Fiscal da Seção Sindical em questão apresentou Relatório a respeito das Prestações de Contas correspondentes ao Exercício de 2019. Com referência aos comentários do item-7 do Parecer do Conselho Fiscal, temos a tecer o seguinte

ED/10



comentário: O Manual de Procedimento do Sinpaf, não prevê que o Fundo Fixo deva ser encerrado mensalmente, como está alegado no parecer citado. O período constante no formulário de Fundo Fixo se refere ao período das despesas efetuadas e não para ser encerrado e aberto um outro. **O Fundo Fixo deve ser aberto em qualquer mês do ano e encerrado definitivamente no mês de dezembro do mesmo ano. As reposições são feitas cada vez que os saldos estiverem perto do esgotamento.**

Região Sul

**39 - SEÇÃO SINDICAL CONCÓRDIA**

**NADA CONSTA**

**40 - SEÇÃO SINDICAL PASSO FUNDO**

**NADA CONSTA**

**41 - SEÇÃO SINDICAL PELOTAS**

**NADA CONSTA**

**42 - SEÇÃO SINDICAL FLORESTAS**

**NADA CONSTA**

**43 - SEÇÃO SINDICAL BENTO GONÇALVES**

**NADA CONSTA**

**44 - SEÇÃO SINDICAL BAGÉ**

**NADA CONSTA**

**45 - SEÇÃO SINDICAL LONDRINA (SOJA)**

**NADA CONSTA**

Região Norte

**46 - SEÇÃO SINDICAL PARÁ**

**NADA CONSTA**

ED/10



**47 - SEÇÃO SINDICAL AMAZONAS**

**NADA CONSTA**

**48 - SEÇÃO SINDICAL ACRE**

**NADA CONSTA**

**49 - SEÇÃO SINDICAL AMAPÁ**

**NADA CONSTA**

**50 - SEÇÃO SINDICAL RONDÔNIA**

**NADA CONSTA**

**51 - SEÇÃO SINDICAL RORAIMA**

**NADA CONSTA**

**52 - SEÇÃO SINDICAL TOCANTINS**

**NADA CONSTA**

Diretoria Nacional

**NADA CONSTA**

**Análises de Balanço – Exercício 2019**

A princípio analisamos dois índices considerados primordiais para um estudo da capacidade da organização SINPAF, de saldar as suas obrigações, tanto em curto prazo como de imediato. A liquidez é a velocidade ou a facilidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. Sua quantificação resulta em um índice de liquidez. A liquidez está relacionada com a solvência da organização, apesar de serem conceitos diferentes. Enquanto a liquidez se preocupa com a capacidade de curto prazo, a solvência se preocupa com a capacidade da instituição de cumprir suas obrigações de longo prazo. Portanto vamos às análises desses índices:

ED/10





## ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

**Definição** – Compara os ativos de curto prazo com as dívidas (passivo) de curto prazo de uma organização. A liquidez corrente mostra se no curto prazo, geralmente um ano, os ativos são suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo.

Esse índice avalia a capacidade de pagamento da organização frente às suas obrigações em curto prazo. O que seria um índice de liquidez corrente aceitável? Em geral seria em torno de 2. É essencial que o índice de liquidez corrente seja pelo menos superior a 1. De forma geral, porém, não é bom que a organização mantenha muito excesso de caixa. Índices muito elevados de liquidez podem indicar que a organização está tendo dificuldades em aplicar seus recursos em suas atividades operacionais. A partir do resultado obtido podemos fazer a seguinte análise: Maior que 1: demonstra que há capital disponível para uma possível liquidação das obrigações. Igual a 1: Os direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes. Menor que 1: A organização não teria capital disponível suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso. A seguir vamos às análises propriamente ditas:

**Índice de Liquidez Corrente** – Como já dissemos, esse índice avalia a capacidade de pagamento da organização para saldar suas obrigações a curto prazo, demonstrado no Balanço Patrimonial de 2019. A AFN fez a análise considerando a média dos últimos 03 (três) meses de 2019, já na gestão do presidente - Carlos Henrique Garcia, onde foi diagnosticada uma média de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), o que nos garante afirmar que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, o SINPAF tinha disponível para pagar essas dívidas em curto prazo R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), situação essa que garantia à instituição uma folga na capacidade de liquidação das obrigações contraídas.

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

**Definição** - Significa a capacidade de liquidação de toda dívida (Passivo Circulante) dos próximos 12 meses imediatamente, ou seja, conta-se com os valores em Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras para pagamento dos Passivos vencíveis no exercício subsequente.

Esse índice, o mais conservador de todos, trata da capacidade que a organização tem para saldar, de imediato, as suas obrigações. Como este indicador exclui de seu cálculo todos os estoques, as contas e os valores a receber, acabam se tornando de grande importância para análise da situação de curtíssimo prazo da

ED10



organização. Ele considera apenas: Caixa, Saldo Bancários e Aplicações Financeiras em seu cálculo, diferentemente do Índice de Liquidez Corrente que contempla as obrigações de curto prazo.

**Índice de Liquidez Imediata** – Em se tratando da análise de Liquidez Imediata em questão, constatamos que nos últimos 03 (três) meses de 2019, na gestão do presidente - Carlos Henrique Garcia, que na média, apurou-se um índice de R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos) que, traduzindo, significa constatar que para cada R\$ 1,00 (um real) que o SINPAF tinha como compromisso a pagar de imediato, disponibilizou R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos), situação considerada confortável.

### Parecer da Auditoria Fiscal Nacional

O Balanço Patrimonial do SINPAF e as Prestações de Contas da Diretoria Nacional e das Seções Sindicais foram examinados referentes ao exercício de 2019, com as respectivas demonstrações de resultados.

As análises foram efetuadas de acordo com as normas de auditoria. As demonstrações apresentadas nas prestações de contas examinadas perceberam-se a adequação em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade. O resultado de suas operações, as mutações de seus patrimônios líquidos e as origens e aplicações de recursos, referentes ao EXERCÍCIO 2019, estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

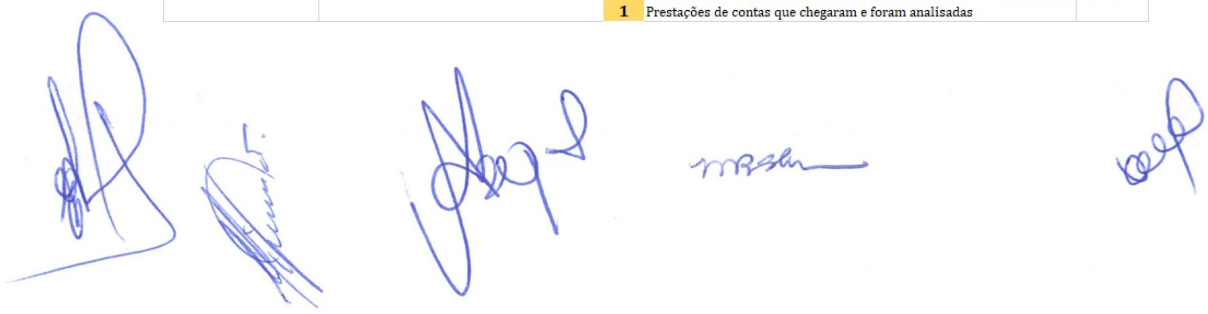
Com base nos documentos, a AFN considera não haver indícios que indiquem a possibilidade de ocorrência de fraude e/ou lesão ao patrimônio do SINPAF, nas análises das inconformidades que foram sanadas, em parte, de acordo com as justificativas apresentadas, referentes ao EXERCÍCIO 2019.

ED/10



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO														
Regiões	DN e Seções Sindicais	Meses Analisados 2019												Quant.
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CENTRO-OESTE	DIRETORIA NACIONAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Dourados	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Sede	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Goiânia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Campo Grande	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Hortaliças	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Cenagem	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Cerrados	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Corumbá	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	CODEVASF Sede	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Embrapa SINOP	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
<b>132</b>														
SUDESTE	Embrapa Campinas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Agrobiologia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa São Carlos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Gado de Leite	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Sete Lagoas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Pesagro Niterói	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Pesagro Campos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Agroind. de Alimentos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Solos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
CODEVASF Montes Claros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
<b>120</b>														
NORDESTE	Emepa (EM EXTINÇÃO)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	0
	Emparn	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Algodão	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Recife	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Caprinos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Teresina	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Parnaíba	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Maranhão	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Fortaleza	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Cruz das Almas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Aracaju	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Petrolina	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	CODEVASF Petrolina	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	CODEVASF Juazeiro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	CODEVASF Bom Jesus da Lapa	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	CODEVASF Penedo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
CODEVASF Aracaju	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
CODEVASF Teresina	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
<b>204</b>														
SUL	Embrapa Londrina (Soja)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Concórdia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Passo Fundo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Pelotas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Florestas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Bento Gonçalves	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Embrapa Bagé	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
<b>84</b>														
NORTE	Embrapa Pará	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Amazonas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Acre	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Amapá	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Roraima	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Embrapa Rondônia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Embrapa Tocantins	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
<b>84</b>														
Estas foram todas as Prestações de Contas das Seções Sindicais e DN do Exercício de 2019, apresentadas até 01-04-:														
624														
636														
												Faltam	12	
												1	Prestações de contas que chegaram e foram analisadas	

ED/10



### 35º RELATÓRIO AFN - EXERCÍCIO DE 2019

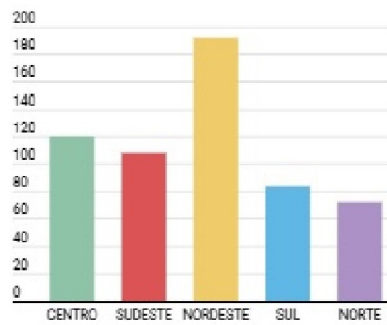
SEÇÕES SINDICAIS COM NADA CONSTA	SEÇÕES SINDICAIS COM CITAÇÕES	SEÇÕES SINDICAIS QUE ESTÃO IMPOSSIBILITADAS DE APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEÇÕES SINDICAIS E DIRETORIA NACIONAL
51	2	1 = 12 MESES	53

TOTAL PRESTAÇÕES DE CONTAS ANALISADAS

624

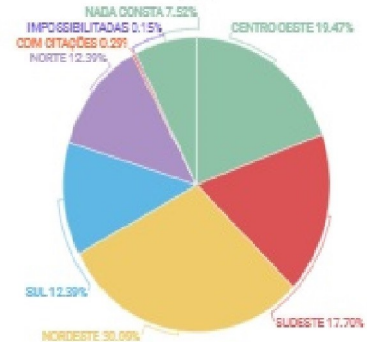


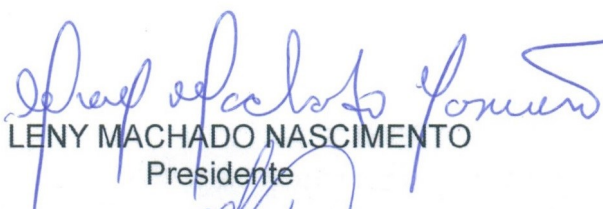
TOTAL DE ANÁLISES POR REGIÃO



TOTAL DE PRESTAÇÕES DE CONTAS

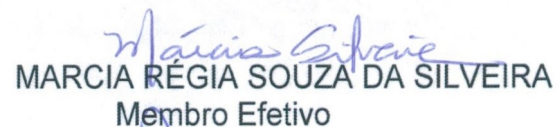
636

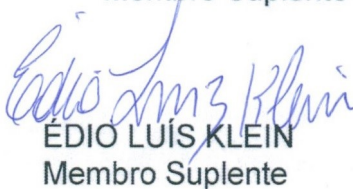


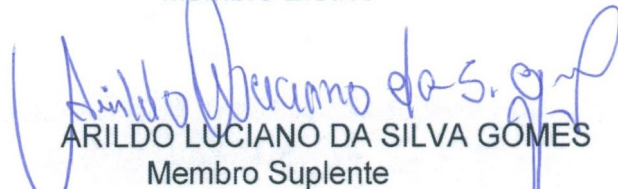
  
LENY MACHADO NASCIMENTO  
Presidente

  
ELI GUSMÃO DE VASCONCELOS  
Membro Efetivo

  
EDVALDO AMANCIO DE LIRA  
Membro Suplente

  
MARCIA RÉGIA SOUZA DA SILVEIRA  
Membro Efetivo

  
ÉDIO LUÍS KLEIN  
Membro Suplente

  
ARILDO LUCIANO DA SILVA GOMES  
Membro Suplente